

**PORTARIA N. ° 0614/2025/GBSES/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0200/2024/GBSES de 04 de abril de 2024, que institui os valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

**CONSIDERANDO** o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que *“Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá** (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)*

**CONSIDERANDO** o SES-PRO-2025/31848 de 29 de abril de 2025, que tem como objeto, SANTA CASA DE RONDONOPOLIS, encaminha o Ofício nº 181/2025, advindo da Santa casa de Rondonópolis, tratando-se de pedido de antecipação de sete parcelas relativas as transferências Fundo a Fundo do MAC Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC** dos municípios, referente à competência **AGOSTO/2025**, no valor total de **R\$ 11.935.345, 78 (onze milhões e novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Programa:** 526 - Mato Grosso Mais Saúde

**Unidade Orçamentária:** 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

**Ação:**2728

**Fonte de Recurso:** Estadual

**Natureza:** 3.3.41.03.000

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

| REGIÃO DE SAÚDE            | MUNICÍPIO             | ESTABELECIMENTO                                                                                       | VALOR CORRESPONDENTE | VALOR A SER REPASSADO |
|----------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Araguaia Xingu             | Confresa              | Hospital Municipal de Confresa                                                                        | R\$ 685.000,00       | R\$ 685.000,00        |
| Baixada Cuiabana           | Cuiabá                | Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho; | R\$ 2.300.000,00     | R\$ 2.300.000,00      |
|                            | Várzea Grande         | Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande                                                  | R\$ 1.300.000,00     | R\$ 1.300.000,00      |
| Centro Norte               | Diamantino            | Hospital e Maternidade São João Batista                                                               | R\$ 250.000,00       | R\$ 250.000,00        |
| Garças Araguaia            | Barra do Garças       | Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck                                             | R\$ 800.000,00       | R\$ 800.000,00        |
| Médio Araguaia             | Água Boa              | Hospital Regional de Água Boa                                                                         | R\$ 1.600.000,00     | R\$ 1.600.000,00      |
| Médio Norte Mato-grossense | Arenápolis            | Hospital Municipal do Médio Norte                                                                     | R\$ 450.345,78       | R\$ 450.345,78        |
| Noroeste Mato-grossense    | Juína                 | Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno                                                          | R\$ 750.000,00       | R\$ 750.000,00        |
| Norte Araguaia Karajá      | São Félix do Araguaia | Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz                                                            | R\$ 350.000,00       | R\$ 350.000,00        |
| Sudoeste Mato-grossense    | Pontes e Lacerda      | Hospital Vale do Guaporé                                                                              | R\$ 750.000,00       | R\$ 750.000,00        |
| Sul Mato-grossense         | Jaciara               | Hospital Municipal de Jaciara                                                                         | R\$ 200.000,00       | R\$ 200.000,00        |
|                            | Primavera do Leste    | Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA                    | R\$ 300.000,00       | R\$ 300.000,00        |
|                            | Rondonópolis          | Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis                                                   | R\$ 1.000.000,00     | R\$ 0,00*             |
|                            |                       | Casa de Saúde Paulo de Tarso                                                                          | R\$ 300.000,00       | R\$ 300.000,00        |
| Vale do Arinos             | Juara                 | Hospital Elidia Machietto de Juara                                                                    | R\$ 450.000,00       | R\$ 450.000,00        |
| Vale do Peixoto            | Peixoto de Azevedo    | Hospital Regional de Peixoto de Azevedo                                                               | R\$ 1.450.000,00     | R\$ 1.450.000,00      |
| TOTAL GERAL                |                       |                                                                                                       | R\$ 12.935.345,78    | 11.935.345,78         |

*\* Repasse zerado até a competência de outubro/2025 em razão do desconto parcial referente valor antecipado por meio da Portaria nº 304/2025/GBSES, de 02/05/2025.*